



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Igarapé-Miri  
CNPJ:14.091.649/0001-70



Contrato Nº: 005/2022/CMIM/PA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
PODER LEGISLATIVO

PUBLICADO EM 01/02/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO – PORTEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA E O Sr. SANTANA LOBATO CORRÊA.**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, com sua sede à Rua Major Lira Lobato, s/n, Cidade Nova, Município de Igarapé-Miri, no Estado do Pará. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.091.649/0001-70, representado neste ato, pelo seu Presidente, **JOÃO DO CARMO BARBOSA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 606.555.932-68, e Cédula de Identidade nº 3282613, residente e domiciliado na Rodovia Moura Carvalho, 2544, bairro cinco bocas, neste município de Igarapé-Miri, doravante denominado aqui simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Sr. **SANTANA LOBATO CORRÊA**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF: 454.327.832-15, RG nº 2639838, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, Bairro: centro, CEP: 68.430.000, nesta cidade de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam a contratação de Serviços por prazo Determinado, com base na Constituição Federal de 1988, Art. 37, IX, CF e Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994, com base no seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato será regido pela Lei Municipal nº 4.745/94 de 10/02/1994.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO E VENCIMENTO:** O CONTRATADO ocupará o cargo de **PORTEIRO** com lotação na Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA e receberá o vencimento de R\$ 1.212,00 (Um Mil e Duzentos e Doze Reais) mensal, acrescido das vantagens quando permitidas por Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA:** O CONTRATADO, se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo validade deste contrato é até o dia 30/06/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – REGIME PREVIDENCIÁRIO:** O CONTRATADO vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Cessados os motivos que ensejam a contratação ou a critério da Administração, o presente contrato será rescindido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos Orçamentários necessários à contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, com a seguinte dotação: **01 031 0001**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Igarapé-Miri  
CNPJ:14.091.649/0001-70

**2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - MIRI, 3. 1. 90. 11 .00 -  
CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

**CLAUSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** Este Contrato será publicado em forma de extrato no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da data de assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Fica eleito o foro desta Comarca de Igarapé-Miri/PA para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Igarapé-Miri – PA. 01 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

*João do Carmo Barbosa Rodrigues*

**JOÃO DO CARMO BARBOSA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri  
CPF nº 606.555.932-68

CONTRATADO:

*Santana Lobato Corrêa*

**SANTANA LOBATO CORRÊA**  
CPF:454. 327.832-15

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_